



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 792/2018.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento no valor de R\$ 27.687,58 (vinte e sete mil seiscientos e oitenta sete reais e cinquenta e oito centavos) no orçamento vigente conforme abaixo:

09-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
20.606-EXTENSÃO RURAL			
20.606.0018.1024.0000 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 202,97	0.3.00.110.000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.484,61	0.3.24.100.009
TOTAL		R\$ 27.687,58	

Fonte de Recurso 0.3.00.110.000 – Contrapartida

Fonte de Recurso 0.3.24.100.009 – Convênio



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Artigo 2º - Servirá para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de maio de 2018.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal